



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
039/2021 - CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
SOUSA E SILVA COMERCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF nº 264.707.722-34, e a empresa **SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 37 A, Bairro: lanatema, Castanhal - PA, CEP: 68745-690, inscrita no CNPJ nº 05.154.476/0001-09, Fone: (91) 3711-7644/(91)98084-1135, e-mail: progresso2019.nei@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. Rosinei Romualdo da Silva, portador da cédula de identidade nº 2504538 - SEGUP/PA e do CPF nº 376.649.052-49, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021-CBMPA e do PROCESSO ELETRÔNICO nº 2020/775929

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Nº10.520/02, Decreto Nº 877, de 31 Março de 2008, Decreto Nº 991 de 24 de agosto de 2020, Decreto 534/20 e Decreto Nº5.450/05 às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para as Unidades Bombeiro Militar situadas nas cidades de CASTANHAL, BARCARENA, SALINÓPOLIS, TAILÂNDIA, ABAETETUBA, CANAÃ DOS CARAJÁS, VIGIA, SALVATERRA, BRAGANÇA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, MOJÚ, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

3.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital da Pregão Eletrônico nº 008/2021 e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 2020/775929



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA.
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

SOUSA E SILVA
COMERCIO DE
ALIMENTOS EM
GERAL
LTDA:051544760001
09

Assinado de forma
digital por SOUSA E
SILVA COMERCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL
LTDA:05154476000109
Dados: 2021.03.30
08:39:27 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Os materiais objetos deste processo licitatório deverão ser entregues pelo fornecedor às UBM'S solicitantes de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pela respectiva Unidade Bombeiro Militar (UBM) a cada solicitação;

4.2 Os endereços das UBM's para a entrega do objeto são os abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO	UBM	ENDEREÇO
1	CASTANHAL	2º GBM	Tv. Floriano Peixoto, N° 1716, Pirapora- Castanhal, CEP: 68.743-030);
2	BARCARENA	6º GBM	(Rua Padre Casemiro de Souza, S/N°, Vila dos Cabanos – Barcarena, CEP:68.447-000);
3	SALINÓPOLIS	13º GBM	End: Rod. Pa124, Km01, S/N°, Bairro Bom Jesus-Salinas, CEP: 68.721-000
4	TAILÂNDIA	14º GBM	PA150 Km125, Tailândia-PA
5	ABAETETUBA	15º GBM	Rua 1º de Maio, N°2060, e/Emidio Nery e Aristide dos Reis e Silva, Bairro São Lourenço-Abaetetuba
6	CANAÃ DOS CARAJÁS	16º GBM	Av. São João, S/N, Bairro Novo Horizonte III – Canaã – CEP: 68537-000
7	VIGIA	17º GBM	Rua José Augusto Corrêa esq.av. Dr. Marcio Lins Alves, CEP: 66645-250 – Vigia de Nazaré
8	SALVATERRA	18º GBM	11º Rua, entre 3º rua e 4º rua, Bairro Mucaju – Salvaterra – CEP: 68860-000
9	BRAGANÇA	24º GBM	Bragança/Ajuruteua, S/N, CEP: 68.600-000).
10	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	28º GBM	Rua 8 de Maio, S/N° Antiga Frimapa, CEP: 66.081-020
11	MOJÚ	29º GBM	Rua 7 de Setembro, s/n°, Moju

4.3 As UBM'S demandantes deverão escalonar suas solicitações de demanda de forma que:

4.4 Para o fornecimento de Água Mineral Natural em garrafão o quantitativo mínimo a ser demandado deverá ser de 10 (dez) vasilhames de acordo com o **cronograma de entrega elaborado pela UBM**, que poderá ser na sede ou nos demais prédios.

4.5 Caberá ao fornecedor entregar o material no seguinte prazo:

I) Em até 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação em requisição.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	LOTE	MUNICÍPIO	UBM	QTD MÊS (garrações 20L)	QTD ANO (garrações 20L)	V. Unit	V. Total
1	1	CASTANHAL	2º GBM	100	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais).							

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

7.1.2 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo da solicitação.

7.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

7.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

7.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

7.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao Decreto N°877, de 31 Março de 2008, até o 15° (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

SOUZA E SILVA
COMERCIO DE
ALIMENTOS EM
GERAL
LTDA:0515447600
0109

Assinado de forma
digital por SOUSA E
SILVA COMERCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL
LTDA:0515447600109
Dados: 2021.03.30
08:40:06 -03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

7.7 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

7.8 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues ao Fiscal do contrato que deverá atestá-las e remetê-las ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, na Diretoria de Apoio Logístico, após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Deverá constar na Nota Fiscal o nome do banco, agência e conta corrente para o recebimento dos créditos;

7.9 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na Av. Júlio César, nº 3.000 – Val de Cans – Belém/PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuintes, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.10 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

7.11 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas a habilitação da empresa no dia da licitação;

7.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1 O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art.57 da Lei N° 8.666/93.

8.2 A data de início será de 31/03/21 até 31/03/22.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – Dotação Orçamentária, para o exercício de 2021, abaixo especificadas:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

SOUSA E SILVA
COMERCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL
LTDA:05154476000109

Assinado de forma
digital por SOUSA E
SILVA COMERCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL
LTDA:05154476000109
Dados: 2021.03.30
06:40:21 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Programação: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0101000000 -Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato por dia e por ocorrência por localidade/município.

10.2 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.3 Havendo rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – DEVERES DO CONTRATADO

11.2 Os contratos derivados deste procedimento licitatório, quando da contratação dos itens relativos aos garrafões de 20l, observarão as regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro;

11.3 Os vasilhames vazios (garrafões) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.3.1 A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela Contratada, onde o órgão ou entidade contratante, através da sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à Contratada.

11.3.2 A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou danos a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

11.3.3 Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pelo órgão ou entidade contratante, para fins de ressarcimento à Contratada por eventual perda ou dano, conforme item será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo órgão ou entidade contratante junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento;

11.3.4 Em caso de possível perda ou danos a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o órgão ou entidade contratante apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

11.3.5 Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, "b" e seus §§ 1.º e 2.º.

11.4 – DEVERES DO CONTRATANTE

11.4.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

11.4.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

11.4.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.3 A critério da autoridade competente em cada caso e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação do objeto descrito no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93.

12.4 O fiscal terá livre acesso ao local onde o serviço será prestado, quando houver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no termo de referência e a proposta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

I Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA, 31 de Março de 2021.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SILVA E
COMERCIO DE
ALIMENTOS EM
GERAL

LTDA:051544760001
09

Assinado de forma
digital por SILVA E
COMERCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL
LTDA:05154476000109
Dados: 2021.03.30
08:41:28 -03'00'

ROSINEI ROMUALDO DA SILVA

SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHA 1:



CPF: 005.547.669-49

TESTEMUNHA 2:



CPF: 007.607.262-32



Art. 2º NOMEAR a militar 2º TEN QOSPM RG 40887 RAFAELA COMARÚ GOUVEIA, como Fiscal Interina, do Contrato de Credenciamento nº 001/2021 – FUNSAU, celebrado com a EMPRESA M. A MAGNO TERAPIAS OCUPACIONAL EIRELLI LTDA - CETE;
 Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Belém-PA, 07 de abril de 2021.
 LISIO EDUARDO CAPELA HEMES – CEL QOSPM RG 27235 – Diretor do FUNSAU

Protocolo: 642934

PORTARIA Nº 007/2021 – FUNSAU/CONTRATOS
 A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002. RESOLVE:
 Art. 1º NOMEAR o militar CAP QOSPM RG 39714 DANILO REYMÃO MOREIRA, como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 007/2021 – FUNSAU, celebrado com o LABORATÓRIO AMARAL COSTA;
 Art. 2º NOMEAR o militar CAP QOSPM RG 39720 GEORGE LEANDRO FERREIRA LIMA, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 007/2021 – FUNSAU, celebrado com o LABORATÓRIO AMARAL COSTA;
 Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Belém-PA, 07 de abril de 2021.
 LISIO EDUARDO CAPELA HEMES – CEL QOSPM RG 27235 – Diretor do FUNSAU

Protocolo: 642935

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2021
 Objeto: Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, para atender as necessidades do FUNSAU.
 Vigência: 01/04/2021 à 31/03/2022.
 Valor Global: R\$ 2.528,20 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
 Orçamento: Programa de Trabalho: 06122129783380000; Natureza de Despesa: 339030 (Material Consumo), Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio – Superávit);
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU.
 Contratado: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI - EPP.
 Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM RG 27235.
 Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 642952

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 149 DE 31 DE MARÇO DE 2021
 O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;
 Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;
 Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 065656 01 55 2021 4 00433 161 0171099 98, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, do 1º TEN QOABM WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA, MF: 5426200/1, em 22 de fevereiro de 2021.
 Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/343786 - CBMPA.
 RESOLVE:
 Art. 1º – Excluir do serviço ativo do CBMPA o 1º TEN QOABM WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA, MF: 5426200/1, a contar de 16 de fevereiro de 2021, em virtude do seu falecimento.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2021.
 HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
 Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643140

CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2021
 EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas Corpo Bombeiro Militar do Pará.
 Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2021
 Data da assinatura: 07/04/2021

Valor Total: 140.600,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos reais).
 Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022
 Programação: 06.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.655.861/0001-73
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643095

CONTRATO Nº: 034/2021
 EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Aquisição de Kits de assistência humanitária (cestas básicas)
 Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2020 - CBMPA
 Data da assinatura: 31/03/2021
 Valor Total: 24.007,88 (vinte e quatro mil, sete reais e oitenta e oito centavos)
 Vigência: 31/03/2021 até 31/03/2022
 Programação: 06.182.1502.8828
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643092

CONTRATO Nº: 026/2021
 EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Contrato tem como objeto o Fornecimento de Material de Expediente.
 Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2020
 Data da assinatura: 07/04/2021
 Valor Total: 5.302,20 (cinco mil, trezentos e dois reais, e vinte centavos)
 Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022
 Programação: 06.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI, CNPJ: 09.165.782/0001-93
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643069

CONTRATO Nº: 032/2021
 EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de KIT LANHCE, para atender os eventos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará
 Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2021
 Data da assinatura: 07/04/2021
 Valor Total: R\$ 61.545,00 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
 Vigência: 07/04/2021 até 07/04/2022
 Programação: 06.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: PANIFICADORA UMARIZAL LTDA, CNPJ: 04.910.063/0001-36
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643067

CONTRATO Nº: 039/2021
 EXERCÍCIO: 2021
 Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, para as unidades Bombeiro Militar.
 Origem: Pregão Eletrônico nº 2020/775929
 Data da assinatura: 31/03/2021
 Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Vigência: 31/03/2021 até 31/03/2022
 Programação: 06.122.1297.8338
 Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 0101000000
 Contratada: SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 05.154.476/0001-09
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643073

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – CBMPA
 Data de Assinatura: 02/04/2021
 Valor: R\$ 467.634,36 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)
 Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - TIC
 Fontes de Recursos: 0101002877
 Unidade Gestora: 310101
 Elemento da Despesa: 339140.
 C. Funcional: 06.126.1508.8238
 Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 643097



PORTARIA Nº 046/IN/CONTRATO DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CAP QOABM MAURÍCIO AUGUSTO NAZÁRIO** DE MORAES, MF:5119227/1, como Fiscal do **Contrato nº 039/2021**, celebrado com a empresa **SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº: 05.154.476/0001-09**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **1º TEN QOABM AMAURI SILVA DAS CHAGAS**, MF:5428726/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



TERMO ADITIVO A CONTRATO**Extrato de Termo Aditivo nº 05/2021**

Contrato nº 001/2016

Exercício: 2021

Objeto: Prorrogação do contrato original com empresa especializada na prestação de serviço de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme na sede do FASPM, com manutenção de valor inicialmente pactuado.

Justificativa: Serviço que não pode sofrer descontinuidade, e mantidas as condições estabelecidas, pelo período de 3 meses para a conclusão de processo licitatório em andamento.

Valor: R\$4.357,50 (Quatro mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais, e Cinquenta Centavos)

Vigência: 29/03/2021 a 28/06/2021

Data da Assinatura: 26/03/2021

Licitação: Pregão Eletrônico Nº002/2015-CPL/FASPM, oriundo do Processo de Licitação Nº026/2015

Decreto de Qualificação: 108/11

Programa: 1297 - Manutenção da gestão

Projeto/Atividade: 8338 - Ações Administrativas

Elemento de despesa: 33903977 - Vigilância Ostensiva

Plano Interno: 4120008338E

Fonte do Recurso: 0151 (Recursos Próprios)

Contratada: SERVIEL SERVIÇOS EIRELE LTDA - EPP, CNPJ nº 83. 918. 078/0001-17.

Endereço: Av. Visconde de Inhaúma, 1218/Altos, Bairro Pedreira - CEP: 66.087-640, em Belém-PA.

Fone: (091) 3277-0206/3277-0149/3226-2889/9 9995-1361.

E-mail: serviel.alarmed@uol.com.br

Ordenador: Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 643303**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - CPL/FASPMPA**

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO, a RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial nº 34.544, de 07/04/2021, com Protocolo nº 607387;

Onde se lê...

Data de Abertura: 19/04/2021

Leia-se ...

Data de Abertura: 23/04/2021

Belém, 08 de abril de 2021.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL PM RG 18338

Diretor do FASPM

Protocolo: 643524**SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 024/2021/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por ter que seguir para os Municípios de Tucuruí e Altamira/PA nos dias 07 a 17 Abril de 2021, a fim de divulgar para os associados da região o aplicativo deste fundo, o CESO FASPM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destinos: Tucuruí e Altamira - PA; Período de 07 a 17 Abril de 2021; Quantidade de Diárias: 06 diárias de alimentação, e 05 diárias de Pousada na Categoria "B"; Servidor: SUB TEN PM RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO; CPF: 210.902.622-72, no Valor: R\$ 1.450,68; SGT PM RG 28254 ALONSO CASTILHO MUSSIO, CPF: 330.720.942-68, no Valor: R\$ 1.450,68; SGT PM RG 15657 NILSON CARDOSO BAHIA no Valor: R\$ 1.450,68. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 643276**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 007/2021 - GAF/SUP.FUNDO, de 08 de abril de 2021**

Nome do Servidor / RG / Cargo do Servidor / MF / CPF

SILVANA CRUZ SOUZA / RG: 20948

2º SGT PM/RR / MF: 54189840/1 / CPF: 395.542.282-87

Fonte: 0350 (Recurso Próprio - SUPERÁVIT) / Natureza da Despesa: 33.90.30

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias

Ordenador: LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 643777**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 044/IN/CONTRATO DE 05 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF:5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 35/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de kits de assistência humanitária (Cesta Básica), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF:54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qual-quer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643721**PORTARIA Nº 046/IN/CONTRATO DE 08 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CAP QOABM MAURÍCIO AUGUSTO NAZÁRIO DE MORAES, MF:5119227/1, como Fiscal do Contrato nº 039/2021, celebrado com a empresa SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº: 05.154.476/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 1º TEN QOABM AMAURI SILVA DAS CHAGAS, MF:5428726/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qual-quer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643727**PORTARIA Nº 045/IN/CONTRATO DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CAP QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF:54185206/1, como Fiscal do Contrato nº 032/2021, celebrado com a empresa Panificadora Umarizal LTDA, CNPJ nº: 04.910.063/0001-36, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT LANCHE para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.